



Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo



CONVÊNIO Nº 006/2021/SMS - QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA, E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITUVERAVA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – PRONTO SOCORRO - NO PERÍODO DE 01.03.2021 A 31.12.2021, PARA A SECRETARIA DA SAÚDE.”

Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA**, CNPJ 46.710.422/0001-51, com sede à Rua João José de Paula nº 776, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. 19.216.183SSP/SP, inscrito no CPF sob n. 162.081.258-47, residente à Rua Bélgica, n. 371, Parque das Nações, Ituverava-SP, e pela Secretária Municipal da Saúde, **RAQUEL DE PAULA SOUZA REZENDE**, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora do RG. nº 25.455.492-1SSP/SP, inscrita no CPF sob n. 255.456.948-70, residente e domiciliada a Rua Coronel Flauzino Barbosa Sandoval, n. 569, Ituverava-SP., doravante denominada **CONVENIENTE** e, de outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITUVERAVA** CNPJ/MF nº 50.304.377/0001-02, inscrita no **CREMESP** sob nº 01623 com sede em Ituverava à Praça Monsenhor João Rulli, nº 729, e com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Ituverava, em 13/11/47, sob nº 21, neste ato representado por seu Presidente, **BRUNO BALDO FILHO**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG. n. 5.318.738 SSP/SP., inscrito no CPF sob n. 486.816.798-72, residente e domiciliado na Rua Alameda Irineu Carvalho André, nº 186, Ituverava-SP., doravante denominada **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõe sobre a Constituição Federal, em especial seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis nº 8.080/90 e 8.142/90, a Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais disposições legais e regulamentadas aplicáveis a espécie, têm entre si, justo e acordo, o presente convênio de assistência à saúde na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, de forma complementar.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente convênio compreende a atuação coordenada dos convenientes para a realização de atendimento de urgência e emergência – Pronto Socorro - definidos no Plano de Trabalho, parte integrante deste termo, e condição de sua eficácia, elaborado de acordo com as regras definidas pelo município, devidamente aprovadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações dos Partícipes:

I. DA CONVENIENTE

a) Repassar a CONVENIADA, o montante previsto na CLÁUSULA QUARTA, a fim de subsidiar a execução do objeto do presente Convênio;

b) Aprovar, excepcionalmente, alteração do programa da execução deste convênio, mediante proposta da CONVENIADA, fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência em relação ao término de sua vigência;

c) Dar ciência deste Convênio à Câmara Municipal. Conforme determina o §2º do art. 116 da Lei nº 8.666/93;

d) Fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes, expedirem relatórios de execução do convênio e, quando houver, de visita técnica *in loco* realizada durante a sua vigência;

e) Analisar e, mediante despacho fundamentado, aprovar ou rejeitar as prestações de contas parciais e finais dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Convênio e emitir parecer conclusivo.



f) Suspender, por iniciativa própria, novos repasses em caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na ausência da prestação de contas;

g) Divulgar em sítio oficial do poder público na internet as informações referentes aos repasses financeiros à conveniada, inclusive os documentos relativos aos ajustes e às prestações de contas nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

h) Fornecer à CONVENIADA normas e instruções para prestação de contas dos recursos do Convênio.

II. DA CONVENIADA

a) Executar o objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado e, aplicar os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento do seu objeto;

b) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros que serão repassados pela CONVENIENTE para a execução do objeto do presente Convênio;

c) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

d) Emitir relatório em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, sobre a execução do convênio no período, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados;

e) Prestar contas finais com observância do prazo e na forma estabelecida na CLÁUSULA OITAVA deste instrumento;

f) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA



Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo



O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2021, correspondente ao prazo máximo para execução de seu objeto, conforme expresso no Plano de Trabalho, a contar da data da assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A vigência deste Convênio poderá ser prorrogada por igual período mediante termo aditivo, por solicitação da CONVENIENTE devidamente justificada e formulada, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulares, por igual período total de vigência não exceda 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do objeto de presente convênio, serão destinados o recurso montante total de **RS 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais)**, que serão repassados em 10 (dez) parcelas de **RS 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)** cada, conforme cronograma de desembolso aprovado pelo Poder Público em Plano de Trabalho.

As despesas dos serviços realizados por força deste Convênio correrão no presente exercício à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.10.00 – Secretaria da Saúde

02.10.02 – Fundo Municipal de Saúde

01.310.00 – Recursos próprios

10.301.1009.2.028 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 – Out. Serv. Terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos deverão ser aplicados integralmente na atividade a ser executada pela CONVENIADA, de acordo com o Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de utilização for igual ou superior a um mês e fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos da dívida pública, quando a utilização se verificador em prazo menor que um mês.



PARÁGRAFO SEGUNDO – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto de sua finalidade, estando as mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos, não podendo ser consideradas como contrapartida.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Eventuais saldos verificados no encerramento da execução da vigência deste instrumento, após conciliação bancária, deverão ser restituído ao município.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo improbidades na execução deste convênio, obriga-se a CONVENIENTE a suspender a autorização para execução dos serviços, e a notificar, de imediato, o representante legal da CONVENIADA, a fim de proceder ao saneamento requerido ou cumprir a obrigação, observado o prazo máximo de 20 (vinte) dias, nos casos a seguir específicos:

a) Quando não houver comprovação da correta aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela CONVENIENTE;

b) Quando verificado desvio da finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste convênio; e

c) Quando a CONVENIADA descumprir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante legal da CONVENIADA, para:

a) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) Finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento, ainda que em caráter de emergência;

c) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;



d) Realização de despesas com tarifas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;

e) Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

f) A redistribuição dos recursos referente à execução do objeto de presente convênio a outras entidades, congêneres ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sob critérios fundamentados e em atendimento a situações excepcionais poderão ser realizadas auditorias especializadas, respeitado o sigilo legal que envolvem os prontuários médicos dos pacientes e a soberania da entidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONVENIADA poderá ensejar a não prorrogação deste Convênio ou a revisão das condições ora estipuladas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A fiscalização exercida pela COMISSÃO MUNICIPAL DE SAÚDE sobre os procedimentos ora conveniada não eximirá a CONVENIADA da sua plena responsabilidade perante o Poder Público Municipal e/ou Ministério da Saúde e/ou Secretaria Estadual da Saúde ou para com os pacientes e terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONVENIADA preservada sua autonomia estatutária e regras internas de acesso a áreas de segurança e risco facilitarão, a Comissão Municipal de Saúde e seus órgãos, o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

PARÁGRAFO QUINTO – Em qualquer hipótese de constatação de irregularidade será assegurado à CONVENIADA amplo direito de defesa.



CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela conveniada deverá conter documentos e formulários, devidamente preenchidos e assinados pelo representante legal da mesma, garantindo o cumprimento da Lei vigente e Instruções do TCESP, bem como respeitar as normas brasileiras de contabilidade, para fins de fiscalização contábil, financeira, operacional e fechamento do exercício, que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, atendendo a legalidade.

MENSALMENTE, até o final do mês seguinte ao recebimento do recurso, na Diretoria de Obras, Serviços e Convênios da parceria, as seguintes informações para prestações de contas:

- a) Ofício de Encaminhamento de Prestação de Contas com todos os documentos relacionados e assinados pelo representante legal da CONVENIADA;
- b) Demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recursos, individualizando os gastos pela forma de contratação.
- c) Cópias de Notas Fiscais/Faturas com identificação do número da parceria, atestando os serviços, juntamente com seus respectivos documentos de pagamento;
- d) Cópias das Guias de recolhimento de INSS, ISS e FGTS; com identificação do número do convênio, atestando os serviços, juntamente com seus respectivos documentos de pagamento;
- e) Extrato da conta bancária onde os recursos foram movimentados, tanto da conta corrente, quanto da conta de aplicação, se houver;
- f) Relação dos atendimentos no período;
- g) Manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram



movimentados em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, indicada pelo órgão público concessor;

h) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

i) Relatório de cumprimento do Objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONVENIADA deverá apresentar prestação de contas ANUAL ao encerramento de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto, na Secretaria celebrante da parceria, as seguintes informações para prestação de contas:

a) Demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso, individualizada os gastos pela forma de contratação.

b) Relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrativos pela entidade conveniada, para os fins estabelecidos no convênio, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;

c) Relatório anual de execução de atividades, contendo especificamente relatório sobre a execução do objeto do convênio, bem como comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, assinado pelo representante legal da entidade conveniada;

d) Conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública para movimentação dos recursos do convênio, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras;

e) Publicação do balanço patrimonial da entidade conveniada, dos exercícios encerrados e anterior;

f) Demais demonstrações contábeis e financeiras da entidade conveniada, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;

g) Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;



h) Comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados.

CLÁUSULA NONA - APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE REPASSE

Plano de aplicação de recursos financeiros: Execução de Atendimentos Médicos Hospitalares em Urgência e Emergência – Pronto Socorro. Custeio – Material de Consumo Geral e Prestação de Serviços, valor total de até R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS DE DESPESAS

As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais, devendo os recibos e notas fiscais ser emitidos em nome da CONVENIADA.

Os documentos originais de receitas e despesas vinculados ao ajuste selecionado, referentes a comprovação da aplicação dos recursos próprios e /ou de origem pública, depois de contabilizados, ficarão arquivados na conveniada, por 5 (cinco) anos após o trânsito em julgado da matéria pelo órgão competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando se tratar de notas fiscais de produtos e serviços, essas deverão trazer como detalhamento obrigatório no campo “Discriminação” as seguintes informações:

- a) Especificação detalhada com valor unitário, valor total, quantidade, serviço prestado ou do produto;
- b) Local onde o serviço foi prestado, se referente a serviço;
- c) Identificação do órgão/entidade público à conveniente a que se referem com o número da parceria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando se tratar de pagamento pessoal, mediante previsão no plano de trabalho, a comprovação se dará pela apresentação de holerite com o atestado de recebimento do funcionário.



Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo



PARÁGRAFO TERCEIRO – Os documentos originais de receitas e despesas vinculados ao ajuste selecionado, referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e /ou de origem pública, depois de contabilizados, ficarão arquivados na conveniada à disposição neste Tribunal, por 5 (cinco) anos após o trânsito em julgado da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração deste Convênio será objeto de Termo Aditivo, a ser celebrado nos termos da legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MORA, INADIMPLÊNCIA OU INEXECUÇÃO CONTRATUAL

Constitui-se justo motivo a ensejar a rescisão do presente convênio, a inexecução satisfatória dos serviços pela CONVENIADA, atestada mediante prévia auditoria técnica realizada para esta finalidade, garantindo à mesma o recebimento de todo e quaisquer valores ainda não liquidados ou exigíveis por conta do presente pacto até a presente rescisão.

Fica ajustado que não será devido qualquer ressarcimento ou multa pela rescisão unilateral ou forçado do presente Convênio, se garantido somente a quitação dos valores pendentes nos termos do parágrafo anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

A contratação entre a CONVENIADA e terceiros, visando à execução de serviços vinculados ao objeto deste Convênio, não induzirá em solidariedade jurídica a CONVENIENTE, bem como não existirá vínculo funcional ou empregatício, nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhadas, não cabendo ao contrato qualquer reclamação trabalhista contra a CONVENIENTE de ordem administrativa, judicial ou extrajudicial;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado, por extrato, no Diário Oficial do município.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ituverava, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Estadual de Saúde.

E por estarem às partes justas e conveniadas, firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

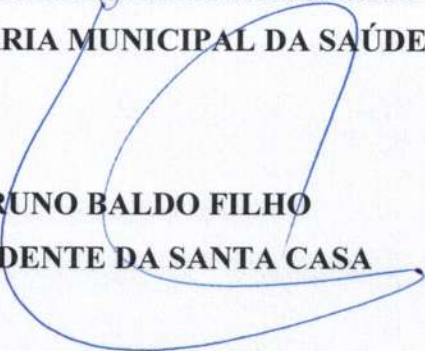
Ituverava-SP, 01 de março de 2021.



LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL



RAQUEL DE PAULA SOUZA REZENDE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE



BRUNO BALDO FILHO
PRESIDENTE DA SANTA CASA

Publicado e registrado na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 01 de março de 2021.

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG N. _____

2) _____
RG N. _____

PLANO DE TRABALHO DA INSTITUIÇÃO

ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – PRONTO SOCORRO

Período: 01/03/2021 a 31/12/2021

I – INTRODUÇÃO

a) Breve Histórico da Instituição

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ituverava é o único hospital do município contratualizado e neste ano está completando 63 anos de existência; atende a toda sua população e da região da Alta Mogiana num total de 128.000 habitantes. A cidade situa-se à beira da Rodovia Anhanguera que é destaque na malha viária do Estado e os acidentes ocorridos em cerca de 70 km da mesma são atendidos neste hospital.

Cumprindo os objetivos estatutários, a instituição mantém convênio com o Sistema Único de Saúde, e está sob gestão municipal.

O perfil assistencial da Santa Casa é de um hospital geral de 102 leitos, que destina 62 destes leitos a internações clínicas/cirúrgicas/pediátricas e obstétricas do SUS e 9 de seus 10 leitos de UTI conforme constante do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde). Seu credenciamento junto ao SUS é para realização de procedimentos de média complexidade e alguns procedimentos de alta complexidade.

No perfil epidemiológico do município, prevalecem as Doenças Cardiovasculares e as Neoplasias como as principais causas de morte. Assinala-se o grande contingente de população idosa, com índice de envelhecimento superior ao da Região Administrativa de Franca e do Estado de São Paulo.

É uma Instituição que procura aderir a todos as políticas do SUS e cumprir com todas as pactuações.

b) Características da Instituição

CAPACIDADE INSTALADA E CONTEXTO TECNOLÓGICO

O Hospital dispõe dos seguintes recursos físicos e tecnológicos, conforme o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES):

Missão :

Prestar assistência hospitalar ao cidadão, com qualidade e humanização, de maneira integrada à comunidade local e regional com estrutura auto-sustentável.

Visão :

Ser opção preferencial em assistência hospitalar na região.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITUVERAVA-OSS

Praça Monsenhor João Rulli, 729 – Cx.p. 142 – PABX-FAX (0XX) 16-3830-1200 – CEP 14500-000- CNPJ-50.304.377/0001-02

Sítio: www.santacasaituverava.com.br - E-mail : adm@santacasaituverava.com.br



Estatutos registrados sob nº 21, pgs. de 34 a 35 do Livro 1 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em 13/11/1947.
CNPJ-50.304.377/0001-02

Registrada no:

- Cons. Nacional de Assist. Social-CNAS – Proc. 25.114/48-60 em 23/01/1952
- Cons. Municipal de Assist. Social-CMAS – Proc. 017/98 em 04/12/1998

Qualificada como OSS – Organização Social de Saúde Processo: SS 001/0001/000.938/2008 de 24/12/2008 – DOE de 30/12/2008.

Declarada de Utilidade Pública :
Federal – Decreto 87.061 de 29/03/1982
Estadual – Lei 5.003 de 28/11/1958
Municipal – Lei 566 de 12/06/1959

LEITOS POR ESPECIALIDADE

Leitos Cirúrgicos	Leitos Existentes	Leitos Ativos SUS
Cirurgia Geral	21	12
Leitos Clínicos	Leitos Existentes	Leitos Ativos SUS
Clínica Geral	39	24
Leitos Complementares	Leitos Existentes	Leitos Ativos SUS
UTI ADULTO – TIPO II	10	9
Leitos Obstétricos	Leitos Existentes	Leitos Ativos SUS
Obstetrícia Clínica	16	9
Leitos Pediátricos	Leitos Existentes	Leitos Ativos SUS
Pediatria Clínica	16	10
Leitos UTI – COVID 19	Leitos Existentes	Leitos Ativos SUS
Covid-19 – UTI	15	10
Leitos Clínicos	Leitos Existentes	Leitos Ativos SUS
Clínica Médica Covid-19	6	6
TOTAL GERAL	Leitos Existentes	Leitos Ativos SUS
	123	68

II - INFORMAÇÕES CADASTRAIS

a) Entidade

Razão Social SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITUVERAVA			
CNPJ 50.304.377/0001-02			
Atividade Econômica Principal (a mesma descrita no CNPJ) ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR			
Endereço PRAÇA MONSENHOR JOÃO RULLI, 729 – CENTRO			
Cidade ITUVERAVA			UF SP
CEP 14500-000	DDD/Telefone 16-3830-1200		
E-mail financeiro@santacasaituverava.com.br			
Banco CAIXA FEDERAL	Agência 0927	Conta Corrente (*) 1409-0	Praça de Pagamento ITUVERAVA-SP

Missão :

Prestar assistência hospitalar ao cidadão, com qualidade e humanização, de maneira integrada à comunidade local e regional com estrutura auto-sustentável.

Visão :

Ser opção preferencial em assistência hospitalar na região.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITUVERAVA-OSS

Praça Monsenhor João Rulli, 729 – Cx.p. 142 – PABX-FAX (0XX) 16-3830-1200 – CEP 14500-000- CNPJ-50.304.377/0001-02

Sítio: www.santacasaituverava.com.br - E-mail : adm@santacasaituverava.com.br

8



Estatutos registrados sob nº 21, pgs. de 34 a 35 do Livro 1 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em 13/11/1947.
CNPJ-50.304.377/0001-02

Registrada no:

- Cons. Nacional de Assist. Social-CNAS – Proc. 25.114/48-60 em 23/01/1952
- Cons. Municipal de Assist. Social-CMAS – Proc. 017/98 em 04/12/1998

Qualificada como OSS – Organização Social de Saúde Processo: SS 001/0001/000.938/2008 de 24/12/2008 – DOE de 30/12/2008.

Declarada de Utilidade Pública :
Federal – Decreto 87.061 de 29/03/1982
Estadual – Lei 5.003 de 28/11/1958
Municipal – Lei 566 de 12/06/1959

b) Responsáveis

Responsável pela Instituição BRUNO BALDO FILHO		
CPF 486.816.798-72	RG 5.318.738	Órgão Expedidor SSP-SP
Cargo PRESIDENTE	Função PRESIDENTE	
Endereço ALAMEDA IRINEU CARVALHO ANDRÉ, Nº 186 – JD TROPICAL II		
Cidade ITUVERAVA	UF SP	
CEP 14500-000	Telefone 16-99998-1819	
Diretor Clínico JOSÉ ANGELO SICCA		
CPF 043.552.028-87	RG	Órgão Expedidor SSP-SP
Cargo DIRETOR CLÍNICO	Função DIRETOR CLÍNICO	
Endereço PRAÇA MONSENHOR JOÃO RULLI, 729 – CENTRO		
Cidade ITUVERAVA	UF SP	
CEP 14500-000	Telefone 16-3830-1252	

III – QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Objeto	Descrição
Custeio	ATENDIMENTOS HOSPITALARES EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO PRONTO SOCORRO

a) Identificação do Objeto

Identificação do Objeto	
EXECUÇÃO DE ATENDIMENTOS HOSPITALARES EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO PRONTO DE SOCORRO	
Missão : Prestar assistência hospitalar no cidadão com qualidade e humanização, de maneira integrada à comunidade local e regional com estrutura auto-sustentável.	Visão : Ser opção preferencial em assistência hospitalar na região.
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITUVERAVA-OSS	
Praça Monsenhor João Rulli, 729 – Cx.p. 142 – PABX-FAX (0XX) 16-3830-1200 – CEP 14500-000- CNPJ-50.304.377/0001-02	
Site: www.santacasaituverava.com.br - E-mail : adm@santacasaituverava.com.br	



Estatutos registrados sob nº 21, pgs. de 34 a 35 do Livro 1 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em 13/11/1947.
CNPJ-50.304.377/0001-02

Registrada no:

- Cons. Nacional de Assist. Social-CNAS – Proc. 25.114/48-60 em 23/01/1952
- Cons. Municipal de Assist. Social-CMAS – Proc. 017/98 em 04/12/1998

Qualificada como OSS – Organização Social de Saúde Processo: SS 001/0001/000.938/2008 de 24/12/2008 – DOE de 30/12/2008.

Declarada de Utilidade Pública :
Federal – Decreto 87.061 de 29/03/1982
Estadual – Lei 5.003 de 28/11/1958
Municipal – Lei 566 de 12/06/1959

Justificativa da Proposição

O PRESENTE PLANO DE TRABALHO TEM COMO OBJETIVO DE EXECUTAR SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS HOSPITALARES EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AMBULATORIAL COM APOORTE FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS) MENSAIS.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Qtd	Início	Término
1-ATENDIMENTO HOSPITALAR DE URGENCIA E EMERGENCIA AMBULATORIAL	MENSAL	ATENDIMENTOS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO E DEMAIS PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.	ATENDIMENTOS	5.000	01 DE MARÇO DE 2021	31 DE DEZEMBRO DE 2021

b) Metas a Serem Atingidas

Metas Quantitativas:

META ANUAIS	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
Manter a taxa de alcance da produção conveniada de até 5.000 mês. Consulta medica de urgência, soroterapia, procedimentos e SADT.	Verificar a proporção de alcance da produção através de reuniões bimensais, avaliado pela Comissão Técnica, para os agrupamentos pactuados no plano operativo das Metas Quantitativas, tanto ambulatorial quanto hospitalar.	<u>Produção relativa ao agrupamento x 100</u> Quantidade pactuada do agrupamento, via relatório consolidado de cumprimento e Ata da Reunião de Avaliação, de no mínimo 70% de alcance de produção.

Metas Qualitativas:

META ANUAIS	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
Manter protocolo de Acolhimento e de Classificação de Risco.	Disponibilizar Equipe de Enfermagem para realizar o protocolo de acolhimento e de classificação de risco, monitorar os indicadores por grau de risco e procedência de pacientes em geral p/ posterior discussão c/ a Rede Básica quando da prestação de serviços de urgência, emergência e obstétrica.	Protocolo implantado e apresentação mensal do número de pacientes atendidos, segundo a classificação.

Missão :

Prestar assistência hospitalar ao cidadão, com qualidade e humanização, de maneira integrada à comunidade local e regional com estrutura auto-sustentável.

Visão :

Ser opção preferencial em assistência hospitalar ao cidadão.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITUVERAVA-OSS

Praça Monsenhor João Rulli, 729 – Cx.p. 142 – PABX-FAX (0XX) 16-3830-1200 – CEP 14500-000- CNPJ-50.304.377/0001-02

Sítio: www.santacasaituverava.com.br - E-mail : adm@santacasaituverava.com.br

META ANUAIS	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
Implementar a Política estadual de humanização.	Disponibilizar Equipe Multidisciplinar para implementar ações da Política Estadual de Humanização, de acordo com a orientação do Articulador da DRS, tendo em vista os parâmetros do Humaniza SES.	Relatório de monitoramento do Articulador de Humanização DRS VIII.
Manter o plano de atendimento a desastres e incidentes com múltiplas vítimas.	Aprimorar em conjunto com o Gestor Municipal e DRS o plano de atendimento a desastres e incidentes com múltiplas vítimas.	Plano da Instituição disponibilizado mensalmente no site CROSS – Módulo Indicadores e atualizado quando necessário.
Atualizar os Alvarás de funcionamento e manter o auto de vistoria do corpo de bombeiros (AVCB).	Disponibilizar equipe administrativa para atualizar os Alvarás de Funcionamento. Solicitar vistoria do Corpo de Bombeiros.	Alvará de Funcionamento disponibilizado mensalmente e AVCB após aprovação do Corpo de Bombeiros.
Manter Educação Permanente – capacitações e treinamentos no período para o Pronto Socorro.	Disponibilizar equipe multidisciplinar para capacitação permanente das equipes assistenciais e administrativas com aplicação de cursos e treinamentos internos e externos.	Apresentação de Cronograma dos cursos e planilha mensal com listas de presença p/ o DRS/CDQS.

c) Etapas ou Fases de Execução

ETAPA	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO POR EXERCÍCIO	APLICAÇÃO TOTAL DOS 10 meses Até
1	Cotação através de plataforma informatizada de compras	10 meses	
2	Aquisição de Materiais de Consumo Geral, Prestação de Serviços	10 meses	2.700.000,00
TOTAL GERAL.....			2.700.000,00

d) Plano de Aplicação de Recursos Financeiros

Nº	OBJETO POR AGRUPAMENTO	VALOR TOTAL Até	%
1	Custeio – Material de Consumo Geral e Prestação de Serviços	2.700.000,00	100,00
Total		2.700.000,00	100,00

Missão :

Prestar assistência hospitalar ao cidadão, com qualidade e humanização, de maneira integrada à comunidade local e regional com estrutura auto-sustentável.

Visão :

Ser opção preferencial em assistência hospitalar na região.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITUVERAVA-OSS

Praça Monsenhor João Rulli, 729 – Cx.p. 142 – PABX-FAX (0XX) 16-3830-1200 – CEP 14500-000- CNPJ-50.304.377/0001-02

Sítio: www.santacasaituverava.com.br - E-mail: adm@santacasaituverava.com.br



Estatutos registrados sob nº 21, pgs. de 34 a 35 do Livro 1 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em 13/11/1947.
CNPJ-50.304.377/0001-02

Registrada no:

- Cons. Nacional de Assist. Social-CNAS - Proc. 25.114/48-60 em 23/01/1952
- Cons. Municipal de Assist. Social-CMAS - Proc. 017/98 em 04/12/1998

Qualificada como OSS - Organização Social de Saúde Processo: SS 001/0001/000.938/2008 de 24/12/2008 - DOE de 30/12/2008.

Declarada de Utilidade Pública :
Federal - Decreto 87.061 de 29/03/1982
Estadual - Lei 5.003 de 28/11/1958
Municipal - Lei 566 de 12/06/1959

- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (preencher a tabela)

ANO	PARCELAS	OBJETO	BASE MENSAL	PROPONENTE	CONCEDENTE Até
2021	Mensal (10)	Custeio	270.000,00		2.700.000,00
		Total		R\$ 0,00	R\$ 2.700.000,00

e - PREVISÃO de EXECUÇÃO DO OBJETO

- Início: 01/03/2021

- Duração: 10 meses - Término previsto: 31/12/2021



Missão :

Prestar assistência hospitalar ao cidadão, com qualidade e humanização, de maneira integrada à comunidade local e regional com estrutura auto-sustentável.

Visão :

Ser opção preferencial em assistência hospitalar na região.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITUVERAVA-OSS

Praça Monsenhor João Rulli, 729 - Cx.p. 142 - PABX-FAX (0XX) 16-3830-1200 - CEP 14500-000- CNPJ-50.304.377/0001-02

Sítio: www.santacasaituverava.com.br - E-mail : adm@santacasaituverava.com.br

Handwritten signature and the number 8.

f- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Saúde, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Ituverava-SP, 01 / 03 / 2021.

Assinatura do responsável pela confecção do Plano de Trabalho
CLÁUDIA MARIA CARREIRA FRATA
ADMINISTRADORA HOSPITALAR

Assinatura do responsável pela Entidade
BRUNO BALDO FILHO
PRESIDENTE

VII – ANALISADO E APROVADO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Raquel de Paula Souza Rezende
Secretário Municipal de Saúde

Raquel de Paula Souza Rezende
Secretária da Saúde
Prefeitura Municipal de Ituverava

VIII – APROVAÇÃO – ORDENADOR DA DESPESA

Raquel de Paula Souza Rezende
Ordenador de Despesa

Raquel de Paula Souza Rezende
Secretária da Saúde
Prefeitura Municipal de Ituverava

IX – APROVAÇÃO – PREFEITA MUNICIPAL DE ITUVERAVA

Luiz Antonio de Araújo
Prefeito Municipal

Missão :

Prestar assistência hospitalar ao cidadão, com qualidade e humanização, de maneira integrada a comunidade local e regional com estrutura auto-sustentável.

Visão :

Ser opção preferencial em assistência hospitalar na região.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITUVERAVA-OSS

Praça Monsenhor João Rulli, 729 – Cx.p. 142 – PABX-FAX (0XX) 16-3830-1200 – CEP 14500-000- CNPJ-50.304.377/0001-02

Sítio: www.santacasaituverava.com.br - E-mail : adm@santacasaituverava.com.br